



**Interessada:** Faculdade de Ciências Médicas

**Assunto:** Regulamenta o registro de defesas, trancamento ou desistência do curso de alunos bolsista no âmbito dos Programas de Pós-graduação da FCM.

### **Instrução Normativa FCM/CPG n.º 02/2024**

A Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas da Unicamp, CPG/FCM visando disciplinar o modo de registro de defesas, trancamentos, integralização do prazo ou desistências dos cursos de alunos bolsistas em observação a Portaria CAPES nº076, de 14 de abril de 2010 e Portaria CAPES n.º 034, de 30 de maio 2006, estabelece que:

Artigo 1º. Os programas de Pós-graduação da FCM devem registrar na Plataforma Sucupira a defesa, integralização do prazo ou desistência do curso de alunos bolsistas, de qualquer agência de fomento, até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato ocorrido.

Artigo 2º. Para bolsistas CAPES, os programas devem solicitar o cancelamento da bolsa diretamente no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) ou por intermédio da Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG) com preenchimento do formulário de cancelamento de bolsas.

§1º. Em caso de defesa, o programa deve solicitar o cancelamento da bolsa através do formulário de cancelamento de bolsa, indicar o campo "Titulação" e inserir a data da defesa no campo "observações" do formulário.

§2º. Em caso de integralização do prazo sem defesa, o programa deve solicitar o cancelamento da bolsa através do formulário de cancelamento de bolsa, indicar o campo "Desligamento do curso" e inserir a data da integralização no campo "observações" do formulário.

§3º. Em caso de desistência do curso, o programa deve indicar o campo "Abandono" e inserir a data da efetivação da desistência do curso no formulário de cancelamento de cancelamento de bolsa.

§4º. Em caso de trancamento de matrícula, o programa deve indicar campo "Não atende às normas do Programa" e inserir a data de efetivação do trancamento de matrícula no campo "observações" do formulário.

Artigo 3º. Para bolsistas CNPq, os programas devem solicitar o cancelamento da bolsa diretamente na Plataforma Carlos Chagas ou por intermédio da Pró-reitoria de Pós-graduação (PRPG) com preenchimento do formulário de cancelamento de bolsas.

Artigo 4º. Para bolsistas de outras agências, os programas devem registrar a integralização do prazo sem defesa, trancamento de matrícula ou desistência do curso de alunos bolsistas via ofício até o quinto dia útil do mês subsequente ao fato ocorrido.

Artigo 5º. Para alunos bolsistas que receberam bolsa parcialmente ou que a integralização de prazo não ocorra no mesmo mês do fim do prazo de vigência da bolsa, os programas devem avisar as agências de fomento conforme artigos 2º, 3º ou 4º via ofício informando a situação final do aluno no curso.



**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS**  
**FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS**  
**COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**



§1º. Em caso de defesa, o programa deve inserir no ofício os dados do aluno, prazo de vigência da bolsa e a data da defesa.

§2º. Em caso de integralização do prazo sem defesa, o programa deve inserir no ofício os dados do aluno, prazo de vigência da bolsa e a data de desligamento do curso.

Artigo 6º. Casos especiais ou omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências Médicas.

Artigo 7º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir dessa data

Campinas, 17 de abril de 2024.

Prof. Dr. José Guilherme Cecatti  
Coordenador da Comissão de Pós-Graduação  
Faculdade de Ciências Médicas

---

Documento assinado eletronicamente por José Guilherme Cecatti, Coordenador de Pós-Graduação, em 17/04/2024, às 14:11 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**5CADD49B D9E24C10 8549E718 8BE62A6B**

